



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM NOBREAK DE 2.200 VA, DESTINADO À ÁREA DE INFORMÁTICA (CPD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MINIMIZANDO O IMPACTO DE EVENTUAIS FALHAS NA REDE ELÉTRICA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFIABILIDADE NO PROCESSAMENTO DE DADOS E NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ESSENCIAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.099,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

21/10/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

MODO DE DISPUTA

Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024 Processo Licitatório nº 093/2024

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais no endereço descrito no cabeçalho, ou por meio eletrônico no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou pelo telefone: (33) 9 9995-2669 ou e-mail: compras@braunas.mg.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Braúnas, no endereço www.braunas.mg.gov.br no link Licitações.

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Braúnas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas/MG – CEP: 35.189-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.307.389/0001-88, através do Prefeito Municipal Sr. Jovani Duarte Menezes e da Agente de Contratação Paulina Gomes Ribeiro Costa, designada pela Portaria nº 004 de 25 de janeiro de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, na forma ELETRONICA, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 24/2023, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br,

A Sessão Pública será conduzida pela Agente de Contratação Paulina Gomes Ribeiro Costa, nomeada através da Portaria nº 004 de 25 de janeiro de 2024.

A Agente de Contratação e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento da Dispensa Eletrônica.

A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 21 do mês de outubro de 2024, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, quando será processada disputa e habilitação.

Esta Dispensa destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Administração, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a Prefeitura Municipal de Braúnas, bem como os licitantes, a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA

2.1. No dia 21 de outubro de 2024, às 08h:30min, a Agente de Contratação iniciará a sessão pública do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024**, na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br,

2.2. No caso da dispensa não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de um nobreak de 2.200 VA, destinado à área de informática (CPD) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A aquisição visa garantir a continuidade e segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto de eventuais falhas na rede elétrica, proporcionando maior confiabilidade no processamento de dados e nas atividades administrativas essenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

02.03.01.04.122.0004.2008.4.4.90.52.00 - Ficha 051

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. Poderão participar desta dispensa pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

5.2. As interessadas deverão previamente se credenciar na plataforma de dispensa eletrônica no sítio www.licitardigital.com.br.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8.9. O impedimento de que trata o item 5.8.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.10. A vedação de que trata o item 5.8.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

6.2.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

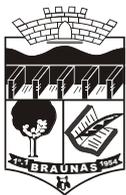
6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.6. não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



[Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao fornecedor interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:

6.12. Arquivos em formato PDF (*Portable Document Format*);

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser preenchida em campo próprio do sistema, juntamente com o envio da documentação, no campo específico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.10. Caso o prazo de que trata a condição anterior não esteja expressamente indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.11. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.12. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

7.13. A proposta comercial deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.13.1. Indicação do preço unitário e total de cada item;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os fornecedores.

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os fornecedores ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. A Agente de Contratação poderá fixar prazo máximo para resposta do fornecedor no chat de mensagens do sistema. A falta de manifestação do fornecedor no prazo definido configura em motivo para desclassificação por abandono de sessão.

8.6. Classificação das Propostas:

8.6.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.2. Até o momento da finalização dos lances, nenhum licitante poderá se identificar de nenhuma forma.

8.6.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7. Julgamento:

8.7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.8. Formulação dos Lances:

8.8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Modo de Disputa:

8.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **06 (seis) horas** e se encerrará automaticamente.

8.9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9.10. No caso de desconexão com a Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10. Empate:

8.10.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.10.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133. de 2021](#), nesta ordem:

8.10.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.10.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.10.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.10.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais produzidos ou prestados por:

8.10.8. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.10.9. empresas brasileiras;

8.10.10. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.10.11. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187. de 29 de dezembro de 2009](#).

8.11. Negociação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.11.2. A Pregoeira também deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.11.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.11.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11.6. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos previsto no item 12 deste edital.

8.11.7. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.8. Caso o melhor preço obtido na fase de lances possuir valor global superior ao estimado neste edital, e seja frustrada a negociação, a proposta será remetida para análise da autoridade superior.

8.11.9. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. contiver vícios insanáveis;

9.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de materiais, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração

9.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens 9.4 e 9.5, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



9.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

f) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

i) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

j) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.2. Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando a realização de serviços idênticos ou similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Agente de Contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer fornecedor poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.3. deixar de apresentar amostra quando for o caso;
- 12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a dispensa de contratação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

12.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1. a 14.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.1 a 14.2.4.

12.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1. a 14.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica (diretamente na plataforma de dispensa eletrônica), encaminhadas à Divisão de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal via correios ou encaminhadas para o e-mail compras@braunas.mg.gov.br.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

14.1. O faturamento será efetuado mediante as entregas dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e o pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

14.2. O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as entregas estiverem em desacordo com as especificações apresentada e aceita.

14.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

14.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A Dispensa de Licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da dispensa, dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará a Dispensa de Licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente dispensa de licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa de licitação.

17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela agente de contratação, comunicando devidamente aos licitantes da dispensa eletrônica.

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Plataforma de Licitações - Licitar Digital, sítio eletrônico www.licitardigital.com.br,

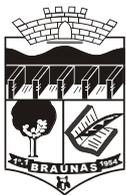
17.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação dos Itens
- ANEXO II – Termo de Referência
- Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III - Declarações Unificadas

Braúnas/MG, 14 de outubro de 2024.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO I – RELAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Nobreak 2200 VA/ 1400 W com energia senoidal – Entrada 120V/220V e saída selecionável 120V/220V:</p> <ul style="list-style-type: none">•Potência: 2200VA/1400W;•Saída senoidal e online, sem interrupção;•Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção manual através de chave.•Tensões de saída: 120V/220V, com seleção manual através de chave.•Seleção das tensões de entrada e saída independentes.•Variação na tensão de entrada: +/- 15%.•Frequência de entrada: 60Hz +/- 5%.•Conexão de entrada: Plugue 20A padrão ABNT NBR14136.•Conexão de saída: 3 tomadas 10A padrão ABNT NBR14136 + 2 tomadas 20A padrão ABNT NBR14136.•Regulação estática: +/- 5%.•Distorção harmônica: 5% para carga linear.•Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede.•Autonomia: aproximada de 5 minutos com plena carga•Autoteste de baterias.•Partida por baterias.•Tipos de bateria: de chumbo ácido seladas reguladas por válvula•Proteção contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de baterias, curto-circuito, surtos, picos e ruídos na rede.•Porta de comunicação RS-232 e USB.•Permitir monitoramento por software local usando porta usb ou rs-232 com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">▪ Monitoramento em tempo real das tensões, correntes, frequência e potências de entrada e saída;▪ Monitoramento em tempo real das tensões, correntes de carga e descarga e autonomia das baterias;▪ Acesso aos relatórios de ocorrências;▪ Acesso a relatório de estatística de alarmes;▪ Acesso a relatório de falta de energia;▪ Comandos de configuração e atuação no no-break;▪ Notificação de alarmes via e-mail;▪ Autoteste de baterias;▪ Gráficos de histórico;	UND	01	3.099,00	3.099,00
				VALOR TOTAL	3.099,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
(DFD nº. 10/2024 - SEMAF)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O objetivo da presente dispensa é a aquisição de um nobreak de 2.200 VA, destinado à área de informática (CPD) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A aquisição visa garantir a continuidade e segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto de eventuais falhas na rede elétrica, proporcionando maior confiabilidade no processamento de dados e nas atividades administrativas essenciais, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus instrumentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Nobreak 2200 VA/ 1400 W com energia senoidal – Entrada 120V/220V e saída selecionável 120V/220V:</p> <ul style="list-style-type: none">•Potência: 2200VA/1400W;•Saída senoidal e online, sem interrupção;•Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção manual através de chave.•Tensões de saída: 120V/220V, com seleção manual através de chave.•Seleção das tensões de entrada e saída independentes.•Variação na tensão de entrada: +/- 15%.•Frequência de entrada: 60Hz +/- 5%.•Conexão de entrada: Plugue 20A padrão ABNT NBR14136.•Conexão de saída: 3 tomadas 10A padrão ABNT NBR14136 + 2 tomadas 20A padrão ABNT NBR14136.•Regulação estática: +/- 5%.•Distorção harmônica: 5% para carga linear.•Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede.•Autonomia: aproximada de 5 minutos com plena carga•Autoteste de baterias.•Partida por baterias.•Tipos de bateria: de chumbo ácido seladas reguladas por válvula	UND	01	3.099,00	3.099,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<ul style="list-style-type: none">•Proteção contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de baterias, curto-circuito, surtos, picos e ruídos na rede.•Porta de comunicação RS-232 e USB.•Permitir monitoramento por software local usando porta usb ou rs-232 com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">▪ Monitoramento em tempo real das tensões, correntes, frequência e potências de entrada e saída;▪ Monitoramento em tempo real das tensões, correntes de carga e descarga e autonomia das baterias;▪ Acesso aos relatórios de ocorrências;▪ Acesso a relatório de estatística de alarmes;▪ Acesso a relatório de falta de energia;▪ Comandos de configuração e atuação no no-break;▪ Notificação de alarmes via e-mail;▪ Autoteste de baterias;▪ Gráficos de histórico;				
VALOR TOTAL					3.099,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024. na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação técnica e regularidade fiscal - O interessado em contratar deve comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, apresentando documentação que comprove regularidade fiscal perante o município, o estado e a União, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de certidões ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



4.2. Proposta técnica - O licitante deverá apresentar sua proposta detalhada, contendo a descrição completa e precisa do bem ofertado, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência. A proposta deve incluir a marca do produto e demais características relevantes, garantindo compatibilidade com o objeto licitado.

4.3. Composição de preços - Os valores propostos deverão abranger todos os custos envolvidos, incluindo despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, taxas comerciais, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento do bem ou a prestação do serviço. Todos os encargos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4. Conformidade do material fornecido - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as características técnicas contidas no Termo de Referência, prevalecerá a proposta apresentada pelo fornecedor. Este deverá assegurar que o material entregue atenda integralmente às especificações descritas em sua proposta aprovada.

4.5. Participação e utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica - A participação no processo de dispensa de licitação será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma *Licitar Digital* (<https://licitar.digital/>).

4.5.1. Procedimentos de acesso ao sistema - Os fornecedores interessados deverão atender a todos os procedimentos para habilitação e acesso ao sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade os custos associados à utilização da plataforma, conforme orientações disponíveis no site da *Licitar Digital*.

4.5.2. Responsabilidade sobre transações - O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no Sistema de Dispensa Eletrônica, seja diretamente ou por meio de representantes. Nem o provedor do sistema nem a Prefeitura Municipal de Braúnas poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de uso inadequado de credenciais de acesso, mesmo que tais usos sejam feitos por terceiros não autorizados.

4.6. Impedimentos à participação - Não poderão participar deste processo de dispensa os fornecedores que:

4.6.1. Não cumpram as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.6.2. Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil, devidamente habilitada para receber citação e responder administrativa ou judicialmente perante autoridades brasileiras.

4.7. Prazos e Condições de Entrega - O fornecedor deverá garantir a entrega do bem no prazo estipulado no Termo de Referência, com todas as condições especificadas. O descumprimento dos prazos de entrega poderá ensejar penalidades, conforme estabelecido no contrato e na legislação vigente. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Braúnas, acompanhado da documentação fiscal e técnica necessária.

4.8. Garantia e Assistência Técnica - O fornecedor deverá garantir que o bem oferecido contará com assistência técnica e suporte em território nacional durante o período de garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



mínima estabelecida, conforme as normas do fabricante ou as especificações do Termo de Referência. Eventuais defeitos ou falhas deverão ser corrigidos sem ônus adicional à administração pública.

4.9. Critérios de Julgamento - As propostas serão analisadas com base no critério de **menor preço global** ou outro critério definido no Termo de Referência, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas. Propostas incompletas ou que não observem as especificações solicitadas serão desclassificadas.

4.10. Penalidades - O fornecedor estará sujeito a penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de não conformidade com o objeto licitado.

4.11. Esclarecimentos e Diligências - Durante o processo de contratação, a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre a proposta e realizar diligências para verificar a conformidade dos documentos apresentados. O não atendimento dessas solicitações poderá implicar na desclassificação do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.2. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, incluindo o manuseio, embalagens adequadas e proteção contra danos que possam ocorrer durante o transporte até o local designado pelo CONTRATANTE.

5.3. Todos os custos e encargos decorrentes da entrega, incluindo seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa necessária à completa execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. A entrega será realizada no endereço indicado na ordem de compra: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PREFEITURA MUNICIPAL - RUA SÃO BENTO, 401, CENTRO, BRAÚNAS - MG, CEP 35.189-000, durante o horário (das 8h às 15h30), sendo o descarregamento de responsabilidade da contratada.

5.5. O produto entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do produto sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.6. Caso o produto entregue apresente defeitos ou não atenda às especificações técnicas exigidas no termo de referência, a contratada deverá efetuar sua substituição por outro em perfeitas condições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



5.7. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, toda a documentação técnica referente ao produto, como manuais de uso, certificados de garantia e quaisquer outros documentos pertinentes ao funcionamento e manutenção do nobreak.

5.8. A contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento preferencial em até 48 horas úteis após a solicitação formal, e a manutenção deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da abertura do chamado.

5.9. A aceitação definitiva do produto será realizada após inspeção técnica pelo CONTRATANTE, que verificará a conformidade do nobreak com as especificações técnicas exigidas. O aceite formal será emitido após a constatação de que o produto está em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Fiscalização Técnica: Sérgio Pereira de Oliveira
Fiscalização Administrativa: Thales Teixeira dos Santos.
Gestor do Contrato: Neimar Ortiz Quintão

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigência de Habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste credenciamento através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente credenciamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.099,00 (três mil e noventa e nove reais), conforme custos apostos no item 01 do presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0004.2008.4.4.90.52.00 - Ficha 051

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Braúnas/MG, 23 de agosto de 2024. Sérgio Pereira de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DFD N° 10 / SEMAF

INTRODUÇÃO

A presente demanda tem como objetivo a aquisição de um nobreak de 2.200 VA, destinado à área de informática (CPD) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A aquisição visa garantir a continuidade e segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto de eventuais falhas na rede elétrica, proporcionando maior confiabilidade no processamento de dados e nas atividades administrativas essenciais.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente dependência da tecnologia para a execução de atividades profissionais torna imprescindível a proteção adequada dos ambientes computacionais. Nesse contexto, a aquisição de nobreaks, ou fontes de alimentação ininterrupta (UPS), é fundamental para garantir a estabilidade e segurança do ambiente de Tecnologia da Informação (TI), especialmente no Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura de Braunas.

Os nobreaks desempenham um papel crítico ao fornecer energia estabilizada e ininterrupta durante quedas ou oscilações na rede elétrica, prevenindo a interrupção abrupta dos serviços e a potencial perda ou corrupção de dados. No CPD, esses equipamentos são utilizados para proteger servidores, sistemas de aplicação e ativos de rede, permitindo que as operações continuem até que medidas emergenciais possam ser adotadas, como o salvamento de informações e a reconfiguração dos sistemas.

A contratação deste equipamento é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assegurando que dados e processos sejam corretamente salvos e finalizados em caso de falha elétrica. Assim, evita-se prejuízos operacionais e a integridade dos dados é preservada, minimizando o risco de perda de informações e danos aos equipamentos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até a finalização deste documento, o plano de contratação anual para 2024 ainda não havia sido concluído.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualificação técnica e regularidade fiscal - O interessado em contratar deve comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, apresentando documentação que comprove regularidade fiscal perante o município, o estado e a União, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de certidões ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes.

3.2. Proposta técnica - O licitante deverá apresentar sua proposta detalhada, contendo a descrição completa e precisa do bem ofertado, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência. A proposta deve incluir a marca do produto e demais características relevantes, garantindo compatibilidade com o objeto licitado.

3.3. Composição de preços - Os valores propostos deverão abranger todos os custos envolvidos, incluindo despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, taxas comerciais, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



fornecimento do bem ou a prestação do serviço. Todos os encargos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.4. Conformidade do material fornecido - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as características técnicas contidas no Termo de Referência, prevalecerá a proposta apresentada pelo fornecedor. Este deverá assegurar que o material entregue atenda integralmente às especificações descritas em sua proposta aprovada.

3.5. Participação e utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica - A participação no processo de dispensa de licitação será realizada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma *Licitar Digital* (<https://licitar.digital/>).

3.5.1. Procedimentos de acesso ao sistema - Os fornecedores interessados deverão atender a todos os procedimentos para habilitação e acesso ao sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade os custos associados à utilização da plataforma, conforme orientações disponíveis no site da *Licitar Digital*.

3.5.2. Responsabilidade sobre transações - O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no Sistema de Dispensa Eletrônica, seja diretamente ou por meio de representantes. Nem o provedor do sistema nem a Prefeitura Municipal de Braúnas poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de uso inadequado de credenciais de acesso, mesmo que tais usos sejam feitos por terceiros não autorizados.

3.6. Impedimentos à participação - Não poderão participar deste processo de dispensa os fornecedores que:

3.6.1. Não cumpram as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.2. Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil, devidamente habilitada para receber citação e responder administrativa ou judicialmente perante autoridades brasileiras.

3.7. Prazos e Condições de Entrega - O fornecedor deverá garantir a entrega do bem no prazo estipulado no Termo de Referência, com todas as condições especificadas. O descumprimento dos prazos de entrega poderá ensejar penalidades, conforme estabelecido no contrato e na legislação vigente. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Braúnas, acompanhado da documentação fiscal e técnica necessária.

3.8. Garantia e Assistência Técnica - O fornecedor deverá garantir que o bem oferecido contará com assistência técnica e suporte em território nacional durante o período de garantia mínima estabelecida, conforme as normas do fabricante ou as especificações do Termo de Referência. Eventuais defeitos ou falhas deverão ser corrigidos sem ônus adicional à administração pública.

3.9. Critérios de Julgamento - As propostas serão analisadas com base no critério de **menor preço global** ou outro critério definido no Termo de Referência, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas. Propostas incompletas ou que não observem as especificações solicitadas serão desclassificadas.

3.10. Penalidades - O fornecedor estará sujeito a penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de não conformidade com o objeto licitado.

3.11. Esclarecimentos e Diligências - Durante o processo de contratação, a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre a proposta e realizar diligências para verificar a conformidade dos documentos apresentados. O não atendimento dessas solicitações poderá implicar na desclassificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade baseia-se na necessidade real da área de informática (CPD) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exige apenas um nobreak com capacidade de 2200 VA para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos críticos de Tecnologia da Informação (TI).

A escolha dessa quantidade foi fundamentada na análise das cargas elétricas que precisam de proteção e suporte em caso de falhas na rede elétrica. O nobreak de 2200 VA foi dimensionado para atender de forma eficiente os servidores, sistemas de aplicação e ativos de rede do CPD, sendo suficiente para fornecer energia estabilizada e ininterrupta aos equipamentos essenciais. O CPD possui uma infraestrutura em que a demanda energética dos principais equipamentos pode ser sustentada por um único nobreak com essa capacidade, garantindo, assim, a proteção adequada e a continuidade dos serviços sem necessidade de redundância adicional. A adoção de um único nobreak, portanto, otimiza os recursos públicos e atende às necessidades específicas do setor de informática da Secretaria, sem comprometer a segurança operacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ UNID
01	<p>Nobreak 2200 VA/ 1400 W com energia senoidal – Entrada 120V/220V e saída selecionável 120V/220V:</p> <ul style="list-style-type: none">•Potência: 2200VA/1400W;•Saída senoidal e online, sem interrupção;•Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção manual através de chave.•Tensões de saída: 120V/220V, com seleção manual através de chave.•Seleção das tensões de entrada e saída independentes.•Variação na tensão de entrada: +/- 15%.•Frequência de entrada: 60Hz +/- 5%.•Conexão de entrada: Plugue 20A padrão ABNT NBR14136.•Conexão de saída: 3 tomadas 10A padrão ABNT NBR14136 + 2 tomadas 20A padrão ABNT NBR14136.•Regulação estática: +/- 5%.•Distorção harmônica: 5% para carga linear.•Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak e das condições de rede.•Autonomia: aproximada de 5 minutos com plena carga•Autoteste de baterias.•Partida por baterias.•Tipos de bateria: de chumbo ácido seladas reguladas por válvula•Proteção contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de baterias, curto-circuito, surtos, picos e ruídos na rede.•Porta de comunicação RS-232 e USB.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



	<ul style="list-style-type: none">• Permitir monitoramento por software local usando porta usb ou rs-232 com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none">▪ Monitoramento em tempo real das tensões, correntes, frequência e potências de entrada e saída;▪ Monitoramento em tempo real das tensões, correntes de carga e descarga e autonomia das baterias;▪ Acesso aos relatórios de ocorrências;▪ Acesso a relatório de estatística de alarmes;▪ Acesso a relatório de falta de energia;▪ Comandos de configuração e atuação no no-break;▪ Notificação de alarmes via e-mail;▪ Autoteste de baterias;▪ Gráficos de histórico;	
--	--	--

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base na necessidade identificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração Pública, considerando os princípios de conveniência, economicidade e eficiência.

A pesquisa de preços (documentos anexos) foi conduzida em conformidade com o art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 23, inciso II. Este artigo estabelece que a pesquisa de preços deve ser baseada em contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, incluindo processos em execução ou concluídos, bem como referências de sistemas de registro de preços, considerando os índices de atualização correspondentes.

O levantamento foi realizado de maneira a assegurar a competitividade e a transparência no processo de contratação, proporcionando uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado que possam garantir o melhor custo-benefício para a administração.

Como referência, utilizou-se a **Ata de Registro de Preços nº 17/2024, do Processo Licitatório nº 06/2024** do município de Alpercata - MG, que serviu como parâmetro para a definição do preço de mercado, conforme orientações legais. A utilização dessa ata reforça a segurança e a adequação dos preços pesquisados, alinhando-se aos princípios da administração pública e garantindo a vantajosidade da contratação.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado e nas referências de preços obtidas, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 3.099,00** (três mil e noventa e nove reais). Esse valor foi apurado com base em cotações junto a fornecedores qualificados e na Ata de Registro de Preços nº 17/2024, do Processo Licitatório nº 06/2024 do município de Alpercata - MG, garantindo que o montante estimado seja compatível com as práticas de mercado e com as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio da modalidade de **Dispensa de Licitação**, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II, que permite a dispensa para contratações de valor inferior a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços. A escolha por esta modalidade foi fundamentada pela urgência em instalar o nobreak antes do período de chuvas, que afeta o município nos meses de novembro e dezembro, período marcado por fortes chuvas, enchentes e frequentes quedas de energia.

Essas interrupções na rede elétrica representam um risco significativo para o Centro de Processamento de Dados (CPD) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que abriga sistemas essenciais para a gestão pública. A instalação do nobreak é crucial para assegurar que, em casos de falhas elétricas, os servidores e equipamentos possam ser desligados de forma segura e que os serviços e dados críticos sejam devidamente protegidos, evitando prejuízos maiores.

Embora a **adesão a uma Ata de Registro de Preços** seja uma opção viável e legalmente prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela dispensa de licitação em razão da necessidade de rapidez no processo e da aquisição de apenas um equipamento. A contratação direta garante maior celeridade, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

O nobreak a ser adquirido desempenhará um papel fundamental ao fornecer energia de reserva por tempo suficiente para que os serviços possam ser finalizados adequadamente, garantindo a segurança das operações da Secretaria e evitando a perda de dados e danos aos equipamentos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de fracionamento da contratação. No entanto, concluiu-se que **não há necessidade de parcelamento** nesta aquisição, uma vez que se trata de um único equipamento — um nobreak de 2200 VA — cuja entrega e instalação serão realizadas de forma integral.

A aquisição será efetuada em **uma única parcela**, pois o objeto da contratação não se fragmenta em itens ou serviços que justifiquem o parcelamento. Além disso, essa abordagem garante maior eficiência no processo de aquisição e atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do nobreak garantirá o fornecimento de energia estabilizada em situações de intermitência na rede elétrica primária, proporcionando uma proteção eficaz aos servidores e equipamentos conectados. Com a instalação do equipamento, será possível:

Proteger os dados e sistemas: O nobreak permitirá que as informações sejam salvas corretamente, minimizando o risco de perda de dados e corrupção de arquivos durante quedas de energia.

Assegurar a continuidade das operações: Em casos de falhas na rede elétrica, o nobreak manterá os sistemas em funcionamento temporariamente, permitindo que os usuários realizem o desligamento adequado dos equipamentos e adotem medidas de salvaguarda.

Aumentar a confiabilidade da infraestrutura de TI: A presença do nobreak contribuirá para a estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



Administração e Finanças, assegurando que os serviços essenciais sejam mantidos mesmo em condições adversas.

Reduzir custos operacionais: Ao evitar danos aos equipamentos e a perda de dados, a contratação do nobreak resulta em economia a longo prazo, uma vez que diminui a necessidade de manutenções corretivas e recuperação de dados.

Com esses resultados, a contratação do nobreak se mostra uma ação estratégica para garantir a eficiência operacional e a segurança das informações na Secretaria, alinhando-se aos objetivos de modernização e aprimoramento dos serviços públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios já estão mapeadas e descritas nos documentos norteados pelo setor jurídico e setor de licitação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a este processo de contratação. Isso significa que o objeto deste contrato não está diretamente ligado ou influenciado por outras contratações ou atividades em andamento. Essa independência permite que o processo de contratação seja conduzido de forma isolada e focada, sem a necessidade de considerar ou coordenar com outros projetos ou contratos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação do nobreak de 2200 VA envolverá algumas fases, cada uma com seus potenciais impactos ambientais. A seguir, detalham-se essas fases e seus respectivos impactos:

Fase de Aquisição:

Impacto Positivo: A escolha de um fornecedor que adote práticas sustentáveis e que utilize materiais de baixo impacto ambiental pode contribuir para a redução do impacto ambiental geral da contratação.

Impacto Negativo: Se o fornecedor não seguir normas ambientais, isso pode resultar em impactos negativos associados à produção e transporte do equipamento, como emissões de poluentes e consumo excessivo de recursos naturais.

Fase de Transporte:

Impacto Negativo: O transporte do nobreak até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças pode gerar emissões de carbono e contribuir para o tráfego local, especialmente se a logística de transporte não for otimizada.

Mitigação: Optar por transportadoras que utilizem veículos eficientes e com menor impacto ambiental pode reduzir esses efeitos.

Fase de Instalação:

Impacto Positivo: A instalação do nobreak em si tem um impacto ambiental relativamente baixo. No entanto, é importante garantir que os procedimentos de instalação sejam realizados de forma a evitar danos ao ambiente local, como a proteção de áreas verdes e o manejo adequado de resíduos.

Impacto Negativo: Se não forem adotadas práticas adequadas, a instalação pode gerar resíduos, que precisam ser descartados corretamente.

Fase de Operação:

Impacto Positivo: O uso do nobreak contribui para a proteção dos dados e sistemas, assegurando que a administração pública funcione eficientemente, o que pode ter um efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



positivo sobre o gerenciamento ambiental, ao evitar interrupções que possam comprometer serviços públicos essenciais.

Impacto Negativo: A operação do nobreak consome energia, o que pode resultar em impactos negativos se a energia utilizada não for proveniente de fontes renováveis.

Fase de Descarte:

Impacto Negativo: Após o término da vida útil do nobreak, o descarte inadequado pode gerar impactos significativos ao meio ambiente, principalmente se componentes eletrônicos forem descartados de maneira imprópria.

Mitigação: É fundamental que o descarte do equipamento siga normas ambientais rigorosas, preferencialmente através de empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletrônicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação do nobreak de 2200 VA para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças é sustentada por diversos fatores que garantem sua necessidade e efetividade:

Necessidade Técnica: A instalação do nobreak é fundamental para assegurar a continuidade das operações e proteger os dados armazenados nos servidores da Secretaria, especialmente em períodos de instabilidade da rede elétrica. A ausência desse equipamento pode resultar em perdas significativas de dados e interrupções nos serviços.

Urgência da Aquisição: Dada a proximidade dos meses chuvosos, que historicamente trazem aumento de quedas de energia e enchentes, a contratação se torna urgente. A instalação do nobreak antes deste período crítico garante que os serviços públicos possam operar sem interrupções e que informações importantes estejam protegidas.

Economia e Eficiência: A aquisição do nobreak representa um investimento em eficiência operacional. A proteção oferecida por esse equipamento minimiza custos associados a manutenções corretivas e à recuperação de dados, resultando em economia a longo prazo. Assim, a contratação se justifica não apenas pela urgência, mas também pela economicidade.

Conformidade Legal: A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisições de baixo valor, garantindo que o processo seja realizado dentro dos parâmetros legais, promovendo a transparência e a eficiência nas contratações públicas.

Análise de Mercado: O levantamento de preços realizado indica que os valores praticados no mercado estão dentro da faixa aceitável para a aquisição do nobreak. Isso demonstra a viabilidade econômica da contratação, alinhando-se às expectativas de preços do setor.

Impactos Positivos na Administração Pública: A aquisição do nobreak não apenas protege os dados e sistemas, mas também contribui para a melhoria dos serviços prestados à população. Com a continuidade operacional garantida, a Secretaria estará mais apta a atender às demandas da comunidade, promovendo um ambiente administrativo mais estável e eficiente.

Responsabilidade Ambiental: A contratação do nobreak, quando realizada com um fornecedor comprometido com práticas sustentáveis, contribuirá para uma gestão pública mais responsável em relação ao meio ambiente, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

14 – RESPONSÁVEIS

Sérgio Pereira de Oliveira

Matrícula 038

Braúnas/MG, 23 de Agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2024

Processo Licitatório nº 093/2024

PROPONENTE:.....
C.N.P.J Nº:.....

01 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTIR FATO IMPEDITIVO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

03 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA DO ÓRGÃO.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Braunas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

04 - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

05 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PARA DEFICIENTE E DE ACESSIBILIDADE.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

06 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

07 - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel. (33) 3425-1155



08 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O proponente acima qualificado declara, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)